



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E SUBDIDIARIAMENTE PELA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.154/13 ALTERADO PELO O DECRETO Nº. 3.691/18.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Regional do Pecém; Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural; Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão; Secretaria de Finanças; Secretaria de Governo; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVAS PARA ME/EPP).

1.1. O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório caberá à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no seu aspecto operacional.

2. REFERENCIAL DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1. O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas Nº 20221027001 Secretaria de Educação; Nº 20221027002 Secretaria Regional do Pecém; Nº 20221027003 Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural; Nº 20221027004 Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão; Nº 20221027005 Secretaria de Finanças; Nº 20221027006 Secretaria de Governo; Nº 20221027007 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; ; Nº 20221027008 Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS: Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela Central de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, anexas aos autos deste processo.

2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E PREÇOS REFERÊNCIA.

2.3.1 – Valor estimado de R\$ 2.861.126,01 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e vinte e seis reais e um centavos).



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DAS QUANTIDADES POR SECRETARIA												
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SEDUC	REG. PECÉM	SDAR	SEPLAG	SEFIN	SEGOV	STDS	FMAS	QUANT. TOTAL	
01	1 - ÁCIDO MURIÁTICO 1L / ÁCIDO MURIÁTICO PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES	CAIXA	230	05	05	50	01	05	15	15	326	
	2 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO / ÁGUA SANITÁRIA MÚLTIPLO USO DE 1000ML EMBALADOS EM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO	CAIXA	1.200	40	10	648	08	100	150	150	2306	
03	3 - ÁLCOOL GEL 500 G / ÁLCOOL EM GEL 500G EMBALAGEM SECUNDARIA CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	1.300	-	-	-	01	-	-	-	1301	
04	4 - AMACIANTE DE ROUPA / AMACIANTE PARA ROUPA DE 2 LITROS EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICO, CONTENDO CLORETO DIALQUILDIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, PERFUME, PRESERVANTE, CORANTES, ACIDULANTE E ÁGUA PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO COM VALIDADE DE 3 ANOS	UNIDADE	200	-	-	-	03	-	-	-	203	
05	5 - DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO / DESINFETANTE LÍQUIDO DE 1 LITRO EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO DE TRIETANOLAMINA, ÁLCOOL	CAIXA	530	100	80	-	300	100	250	250	1610	
06	6 - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL / DESODORIZADOR DE AR LAVANDA OU JASMIM: EMBALAGEM COM VOLUME TOTAL DE 400ML	UNIDADE	800	70	30	-	100	50	300	300	1650	
07	7 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML / DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, INODORO, BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, CONCENTRAÇÃO, 1:100, CONFORME NORMA ASTM D 1681. EMBALAGEM FRASCO COM 500ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, E PESO LÍQUIDO, REGISTRO E/OU AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.200	30	20	-	96	50	3.000	3.000	8.396	
08	8 - INSETICIDA / INSETICIDA SPRAY 300ML USADO PARA EXTERMINAR INSETOS (BARATA, FORMIGAS, MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS DA DENGUE) DESTRUINDO OVOS E LARVAS, EMBALADOS EM FRASCOS DE 300ML	UNIDADE	300	40	30	20	-	20	120	120	650	
09	9 - LIMPA VIDROS / LIMPA VIDRO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDRO E ACRÍLICOS, FRASCO COM 500ML C/ GATILHO DESENGORDURANTE E AÇÃO ANTI-TÁTICA E FILME PROTETOR	UNIDADE	300	02	20	-	-	10	120	120	572	
10	10 - LIMPADOR DESENGORDURANTE P/ COZINHA 500ML / LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA DE 500ML EMBALADOS EM FRASCOS, EM SUA COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, ÁGUA E PERFUME	UNIDADE	550	50	20	-	03	20	120	120	883	
11	11 - LIMPADOR MULTIUSO / LIMPADOR MULTI - USO DE 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS, COM A COMPOSIÇÃO CONTENDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA	UNIDADE	420	70	30	-	04	30	50	50	654	
12	12 - PEDRA SANITÁRIA / PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO (DESODORIZADOR SANITÁRIO) NA FRAGÂNCIA LAVANDA COM 40G, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SÍLICA, SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CORANTES E FRAGÂNCIA. NÃO CONTÉM PARADICLOROBENZENO. PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO, COM VALIDADE DE 3 ANOS	UNIDADE	5.000	100	200	200	30	200	200	200	6.130	
13	13 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML / POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS E	CAIXA	30	02	02	20	02	-	100	100	256	

✓
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmnga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

Alcântara *f* *n* *for*

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO EMULGADOR, ESSÊNCIA CONSERVANTE										
14	14 - SABÃO EM PÓ / SABÃO EM PÓ MULTI-AÇÃO COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE	5.000	50	700	-	-	100	600	600	7.050
15	15 - SABÃO GLICERINADO / SABÃO GLICERINADO MULTIATIVO PERFUMADO EM BARRA TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EM EMBALAGEM COM 05 UNIDADES C CADA BARRA PESANDO 200G. PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO, COM VALIDADE DE 3 ANOS	PACOTE	2.000	50	50	30	-	-	50	50	2.230
16	16 - SABONETE LÍQUIDO / SABONETE LIQUIDO GLICERINADO 1000 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1000 ML COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. AROMA ERVA DOCE, LAVANDA OU FLOR DE CEREJEIRA.	UNIDADE	3.000	20	24	-	12	20	250	250	3.576
17	17 - PASTA PARA LIMPEZA EM ALUMÍNIO / PASTA PARA LIMPEZA EM ALUMÍNIO, SEM PERFUME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE RECIPIENTE DE 500ML CX C/12. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	300	10	02	-	-	-	-	-	312
18	18 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS / SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, FRAGRÂNCIA SUAVE E PH NEUTRO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INFORMAÇÕES 18 DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 5 LITROS. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE	GALÃO	3.000	-	15	-	20	20	-	-	3.055
19	19 - AVENTAL PLÁSTICO / AVENTAL PLÁSTICO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LEITOSO	UNIDADE	400	50	50	-	-	05	50	50	605
20	20 - BACIA EM PLÁSTICO 20 LITROS / BACIA EM PLÁSTICO MATERIAL VIRGEM RESISTENTE, COM ALÇA, DE 20 LITROS, NA COR AZUL OU TRANSPARENTE	UNIDADE	150	20	02	-	-	-	50	50	272
21	21 - BACIA EM PLÁSTICO 60 LITROS / BACIA EM PLÁSTICO MATERIAL VIRGEM RESISTENTE COM ALÇA DE 60 LITROS MÉDIA	UNIDADE	60	20	04	-	-	-	-	-	84
22	22 - BALDE EM PLÁSTICO 20 LITROS / BALDE EM PLÁSTICO MATERIAL VIRGEM RESISTENTE DE 20 LITROS NA COR AZUL TRANSPARENTE	UNIDADE	250	20	20	-	-	-	30	30	350
23	23 - BALDE EM PLÁSTICO 10 LITROS / BALDE EM PLÁSTICO MATERIAL VIRGEM RESISTENTE DE 10 LITROS NA COR AZUL TRANSPARENTE	UNIDADE	500	20	20	-	-	-	50	50	640
24	24 - COADOR DE PANO PARA CAFÉ / COADOR PARA CAFÉ EM ALGODÃO BRANCO CABO PLÁSTICO E BOCA COM NO MÍNIMO 10CM DIÂMETRO	UNIDADE	150	20	04	-	05	10	-	-	189
25	25 - LIXEIRA / LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL DE 12 LITROS NA COR BRANCA.	UNIDADE	400	30	15	-	10	30	75	75	635
26	26 - LIXEIRA / LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL DE 60 LITROS, NA COR BRANCA, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO	UNIDADE	500	20	20	-	04	10	30	30	614
27	27 - VASSOURA / VASSOURA MULTI USO DE NYLON APROXIMADAMENTE 28 CM, COM CABO DE MADEIRA COBERTO COM PELÍCULA DE PLÁSTICO COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1200MM.	UNIDADE	1.500	10	40	-	-	30	-	-	1.580
28	28 - VASSOURA / VASSOURA DE PIAÇA COM CAPA PLÁSTICA, CABO PLASTIFICADO COM ROSCA	UNIDADE	1.000	10	40	-	05	10	150	150	1.365
29	29 - VASSOURA / VASSOURA IDEAL PARA PISO LISO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO PIGMENTO, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL	UNIDADE	1.000	50	20	-	12	20	400	400	1.902

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	COM CABO DE PLÁSTICO.										
30	30 - VASSOURA / VASSOURA PARA BIDÊ CABO PLÁSTICO COM SUPORTE AZUL 30CM	UNIDADE	500	10	10	-	-	-	-	-	520
31	31 - VASSOURA / VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	1.000	10	20	20	-	50	500	500	2.100
32	32 - RODO EM PLÁSTICO / RODO PARA PISO COM UMA BORRACHA BASE EM PROLIPROPILENO COM 400 MM, CABO DE MADEIRA COBERTO COM PELICULA DE PLÁSTICO COM ENCAIXE ROSQUEADO COMPRIMENTO 1200MM.	UNIDADE	1.000	50	20	-	05	20	150	150	1.395
33	33 - RODO EM PLÁSTICO / RODO MANUAL EM PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA DE EVA, ANATÔMICO, PRÁTICO E RESISTENTE PARA PIAS E VIDROS PARA A RETIRADA EFICAZ DE ÁGUA ACUMULADA NAS DIMENSÕES DE 24X1	UNIDADE	1.000	-	04	-	-	-	150	150	1.304
34	34 - ESPANADOR DE CISCAL / ESPANADOR DE CISCAL COM CABO DE MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 30CM.	UNIDADE	450	20	04	-	-	-	30	30	534
35	35 - ESCOVA SANITÁRIA C/ DEPÓSITO / ESCOVA SANITÁRIA COM DEPÓSITO	UNIDADE	500	20	05	-	12	10	25	25	597
36	36 - ESCOVA PARA LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA / ESCOVÃO PARA LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA EM PLÁSTICO	UNIDADE	200	20	04	-	-	-	10	10	244
37	37 - PÁ COM CAIXA COLETORA / PÁ COM CAIXA COLETORA EM POLIETILENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONOMÉTRICA, CONTENDO TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABONA PÁ PARA TRANSPORTE E DESPEJO DOS DETRITOS, SENDO LEVE E RESISTENTE.	UNIDADE	500	20	15	10	10	10	50	50	665
38	38 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS / SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 100 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA.	PACOTE	-	-	300	-	-	-	-	-	300
39	40 - SACO PLÁSTICO REFORÇADO 40 LITROS / SACO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2.000	100	200	-	50	100	150	150	2.750
40	41 - SACO PLÁSTICO LIXO / SACO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	850	100	300	-	25	100	200	200	1.775
41	42 - SACO PLÁSTICO LIXO / SACO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.500	100	200	-	-	200	200	200	3.400
42	43 - CORDA PARA VARAL / CORDA PARA VARAL EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 06 UNIDADES DE 10 METROS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO	PACOTE	50	20	-	-	01	-	100	100	271
43	44 - FOSFORO DE USO DOMESTICO / FÓSFORO DE COZINHA COM 40 PALITOS EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA MAÇO TENDO COMO COMPOSIÇÃO CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES	MAÇO	100	50	10	-	-	50	-	-	210
44	45 - ESPONJA DUPLA FACE / ESPONJA DUPLA FACE DE 100 MM X 70 MM X 20 MM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS	UNIDADE	2.000	300	240	132	100	200	1.500	1.500	5.972
45	46 - KIT PRENDEDOR DE ROUPAS / KIT DE PRENDEDOR DE ROUPAS COM 24UNIDADES EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS UM MAIOR ÂNGULO DE ABERTURA, NÃO MARCAR E NÃO DEIXARAS ROUPAS ESCORREGAR DO VARAL, SENDO IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPA NA COR PRETA	PACOTE	100	20	-	-	02	-	150	150	422
46	47 - PALITO PARA DENTE / PALITO PARA DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	10	-	-	-	-	20	20	150
47	48 - PALHA DE AÇO, ABRASIVIDADE MÉDIA. 25G. / PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01 25G COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, COM 8UNIDADE COM 14 PACOTES EM CADA FARDO	FARDO	80	10	05	-	-	10	-	-	105
48	49 - PAPEL TOALHA / PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 02(DUAS) DOBRAS, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE DE 1000 FOLHAS.	PACOTE	3.000	100	20	-	70	100	-	-	3.290
49	50 - GUARDANAPO DE PAPEL / GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE	800	100	02	20	50	-	400	400	1.772

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	CONTENDO 50UNID DE 23 X 22CM, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS										
50	51 - COPO DESCARTÁVEL / COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COR LEITOSA, CAPACIDADE 200ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	400	80	-	70	500	500	500	2.550
51	52 - COPO DESCARTÁVEL / COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COR LEITOSA, CAPACIDADE 50ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.000	20	-	-	-	300	250	250	2.820
52	53 - DISPENSE PARA COPOS / DISPENSE PARA COPOS 200ML INOX	UNIDADE	100	10	03	10	04	-	-	-	127
53	54 - LUIVA-HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL / LUIVA - HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIOLA. SEU COMPRIMENTO TOTAL E DE 29CM. POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RASGOS FORRADOS NOS TAMANHO PEQUENO.	PAR	5.000	100	300	50	-	-	30	30	5.510
54	55 - PANO DE CHÃO / PANO DE CHÃO DE SACO ALVEJADO ESPECIAL 40 X 70	UNIDADE	3.000	100	250	80	24	50	250	250	4.004
55	56 - PAPEL ALUMÍNIO / PAPEL ALUMÍNIO 30X7,5CM EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS	ROLO	500	10	05	10	-	-	100	100	725
56	57 - PAPEL FILME / PAPEL FILME DE PVC 28X30CM EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICO	ROLO	500	20	05	10	-	-	-	-	535
57	58 - PAPEL HIGIÊNICO / PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA, PERFUMADO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 30 X 0,10M CADA ROLO, EMBALADOS EM FARDOS DE SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 16 PACOTES COM 04 ROLOS EM SACOS PLÁSTICOS.	FARDO	500	200	40	-	-	300	250	250	1.540
58	59 - PORTA PAPEL TOALHA DE SOBREPOR / PORTA PAPEL TOALHA DE SOBREPOR, EM ABS, COR BRANCA, PARA PAPEL INTERFOLHA, CAPACIDADE MÍNIMA 300 FOLHAS, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS E FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	800	-	-	05	03	20	-	-	828
59	60 - VASSOURÃO PARA GARI / VASSOURÃO PARA GARI 50CM EM NYLON	UNIDADE	1.000	-	-	03	-	-	-	-	1.003
60	61 - ALCOOL 70% / ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% LÍQUIDO (USO DOMÉSTICO) 1000ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1000ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	UNIDADE	2.450	-	-	200	50	-	480	480	3.660
61	62 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE NATURE / DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE NATURE E/OU OCEÂNICO PARA USO GERAL COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 2 LITROS PARA DESINFECÇÃO PRONTO USO.	UNIDADE	700	-	-	696	24	100	15	15	1.550
62	63 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO / ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	1.000	-	-	10	12	-	425	425	1.872
63	64 - LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA / LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSTO DE TENSO- ATIVO NÃO- IÔNICO, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, VEÍCULO E PERFUME. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	550	-	-	90	12	-	-	-	652
64	65 - LIMPADOR INSTANTÂNEO MÚLTUO / LIMPADOR INSTANTÂNEO MÚLTUO, AROMA LIMÃO, LAVANDA OU HORTELÃ, COMPOSTO DE TENSO- ATIVO, NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	UNIDADE	420	-	-	456	12	-	-	-	888

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

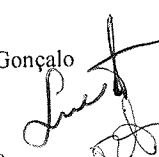
	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE										
65	66 - LUSTRA-MOVEL, A BASE DE SILICONE / LUSTRA-MOVEL, A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	UNIDADE	300	-	-	60	10	30	-	-	400
66	67 - CERA LÍQUIDA INCOLOR / CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO COM CERA DE CARNAUBA PARAFINA, RESINA ALCALINA SOLÚVEL DE POLIMENTO CONSERVANTE, PERFUMADA DE 1 L.	UNIDADE	1.000	-	-	20	-	20	-	-	1.040
67	68 - ÓLEO PARA LIMPEZA / ÓLEO PARA LIMPEZA COM 200 ML, CONSERVA, LIMPA, LUSTRA E RENOVA TODOS OS TIPOS DE MADEIRA. PROTEGENDO CONTRA A AÇÃO DO TEMPO, MOVEIS PORTAS.	UNIDADE	300	-	-	120	-	-	-	-	420
68	69 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADO / PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADO DE EXCELENTE QUALIDADE, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10 CM X 30 M. EMBALAGEM FARDO COM 64 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	FARDO	100	-	-	114	70	100	10	10	404
69	70 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA / PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 02(DUAS) DOBRAS, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE DE 1000 FOLHAS.	UNIDADE	100	-	-	648	-	-	-	-	748
70	71 - CESTO PLÁSTICO EM POLIETILENO 100 LITROS / CESTO PLÁSTICO EM POLIETILENO 100 LITROS DE ALTA TENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA LATERAIS EM PLÁSTICO CAPACIDADE 100 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	UNIDADE	250	-	-	03	02	-	-	-	255

DO VALOR REFERENCIAL E LOTES:

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA 80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	ÁCIDO MURIÁTICO 1L / ÁCIDO MURIÁTICO PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES	---	Caixa	260	70,50	18.330,00
	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO / ÁGUA SANITÁRIA MÚLTIPLO USO DE 1000ML EMBALADOS EM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO	---	Caixa	1.844	78,83	145.362,52
03	AMACIANTE DE ROUPA / AMACIANTE PARA ROUPA DE 2 LITROS EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICO, CONTENDO CLORETO DIALQUÍDIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, PERFUME, PRESERVANTE, CORANTES, ACIDULANTE E ÁGUA PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO COM VALIDADE DE 3 ANOS	---	Unidade	162	16,30	2.640,60
04	CERA LÍQUIDA INCOLOR / CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO COM CERA DE CARNAUBA PARAFINA, RESINA ALCALINA SOLÚVEL DE POLIMENTO CONSERVANTE, PERFUMADA DE 1 L.	---	Unidade	832	8,55	7.113,60
05	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO / DESINFETANTE LÍQUIDO DE 1 LITRO EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO DE TRIETANOLAMINA, ÁCOOL	---	Caixa	1.288	74,02	95.337,76
06	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE NATURE / DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE NATURE E/OU OCEANIC PARA USO GERAL COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 2 LITROS PARA DESINFECÇÃO PRONTO USO.	---	Unidade	1.240	10,97	13.602,80
07	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL / DESODORIZADOR DE AR LAVANDA OU JASMIM: EMBALAGEM COM VOLUME TOTAL DE 400ML	---	Unidade	1.320	15,92	21.014,40
08	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML / DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, INODORO, BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, CONCENTRAÇÃO, 1:100, CONFORME NORMA ASTM D 1681. EMBALAGEM FRASCO COM 500ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, E PESO LÍQUIDO, REGISTRO E/OU AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	---	Unidade	6.716	6,27	42.109,32
09	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO / ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	---	Pacote	1.497	3,63	5.434,11
10	ESPONJA DUPLA FACE / ESPONJA DUPLA FACE DE 100 MM X 70 MM X 20 MM ESPUMA DE	---	Unidade	4.777	3,97	18.964,69

W

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>



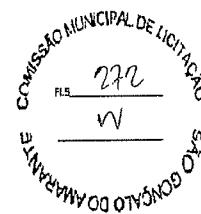




ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS					
11	FOSFORO DE USO DOMESTICO / FÓSFORO DE COZINHA COM 40 PALITOS EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA MAÇO TENDO COMO COMPOSIÇÃO CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES	---	Maço	168	8,47	1.422,96
12	INSETICIDA / INSETICIDA SPRAY 300ML USADO PARA EXTERMINAR INSETOS (BARATA, FORMIGAS, MOSCAS, PERNILÓGOS, MOSQUITOS DA DENGUE) DESTRUINDO OVOS E LARVAS, EMBALADOS EM FRASCOS DE 300ML	---	Unidade	520	19,91	10.353,20
13	LIMPA VIDROS / LIMPA VIDRO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDRO E ACRÍLICOS, FRASCO COM 500ML C/ GATILHO DESENGORDURANTE E AÇÃO ANTIS- TÁTICA E FILME PROTETOR.	---	Unidade	457	8,30	3.793,10
14	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA / LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSTO DE TENSO- ATIVO NÃO- IÔNICO, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, VEÍCULO E PERFUME. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	---	Unidade	521	10,50	5.470,50
15	LIMPADOR DESENGORDURANTE P/ COZINHA 500ML / LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA DE 500ML EMBALADOS EM FRASCOS, EM SUA COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, ÁGUA E PERFUME	---	Unidade	706	9,80	6.918,80
16	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO / LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO, AROMA LIMÃO, LAVANDA OU HORTELÃ, COMPOSTO DE TENSO- ATIVO, NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	---	Unidade	710	8,77	6.226,70
17	LIMPADOR MULTIUSO / LIMPADOR MULTI - USO DE 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS, COM A COMPOSIÇÃO CONTENDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA	---	Unidade	523	9,70	5.073,10
18	LUSTRA-MOVEL, A BASE DE SILICONE / LUSTRA-MOVEL, A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	---	Unidade	320	5,60	1.792,00
19	ÓLEO PARA LIMPEZA / ÓLEO PARA LIMPEZA COM 200 ML, CONSERVA, LIMPA, LUSTRA E RENOVA TODOS OS TIPOS DE MADEIRA. PROTEGENDO CONTRA A AÇÃO DO TEMPO, MOVEIS PORTAS.	---	Unidade	336	21,67	7.281,12
20	PALHA DE AÇO, ABRASIVIDADE MÉDIA. 25G. / PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01 25G COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, COM 8 UNIDADES COM 14 PACOTES EM CADA FARDO	---	Fardo	84	78,93	6.630,12
21	PALITO PARA DENTE / PALITO PARA DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	---	Caixa	120	2,67	320,40
22	PASTA PARA LIMPEZA EM ALUMÍNIO / PASTA PARA LIMPEZA EM ALUMÍNIO, SEM PERFUME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE RECIPIENTE DE 500ML CX C/12. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE	---	Caixa	249	201,43	50.156,07
23	PEDRA SANITÁRIA / PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO (DESODORIZADOR SANITÁRIO) NA FRAGRÂNCIA LAVANDA COM 40G, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SÍLICA, SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CORANTES E FRAGRÂNCIA. NÃO CONTÉM PARADICLOROBENZENO. PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO, COM VALIDADE DE 3 ANOS	---	Unidade	4.904	34,21	167.765,84
24	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML / POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO EMULGADOR, ESSÊNCIA CONSERVANTE	---	Caixa	204	141,63	28.892,52
25	SABÃO EM PÓ / SABÃO EM PÓ MULTI-AÇÃO COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	---	Pacote	5.640	7,90	44.556,00
26	SABÃO GLICERINADO / SABÃO GLICERINADO MULTIATIVO PERFUMADO EM BARRA TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EM EMBALAGEM COM 05 UNIDADES C CADA BARRA PESANDO 200G. PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO, COM VALIDADE DE 3 ANOS	---	Pacote	1.784	21,25	37.910,00
27	SABONETE LÍQUIDO / SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 1000 ML, A CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1000 ML COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. AROMA ERVA DOCE, LAVANDA OU FLOR DE CEREJEIRA.	---	Unidade	2.860	27,38	78.306,80
28	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS / SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, FRAGRÂNCIA SUAVE E PH NEUTRO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INFORMAÇÕES 18 DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 5 LITROS. QUANDO DA	---	Galão	2.444	42,00	102.648,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE				
VALOR TOTAL	R\$ 935.427,03			

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA 20%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	ÁCIDO MURIÁTICO 1L / ÁCIDO MURIÁTICO PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES	---	Caixa	66	70,50	4.653,00
02	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO / ÁGUA SANITÁRIA MÚLTIPLO USO DE 1000ML EMBALADOS EM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO	---	Caixa	462	78,83	36.419,46
03	AMACIANTE DE ROUPA / AMACIANTE PARA ROUPA DE 2 LITROS EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICO, CONTENDO CLORETO DIALQUILDIMETIL AMÔNIO, COADJUVANTE, PERFUME, PRESERVANTE, CORANTES, ACIDULANTE E ÁGUA PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO COM VALIDADE DE 3 ANOS	---	Unidade	41	16,30	668,30
04	CERA LIQUIDA INCOLOR / CERA LIQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO COM CERA DE CARNAUBA PARAFINA, RESINA ALCALINA SOLUVEL DE POLIMENTO CONSERVANTE, PERFUMADA DE 1 L	---	Unidade	208	8,55	1.778,40
05	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO / DESINFETANTE LÍQUIDO DE 1 LITRO EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO DE TRIETANOLAMINA, ÁLCOOL	---	Caixa	322	74,02	23.834,44
06	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE NATURE / DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE NATURE E/OU OCEANIC PARA USO GERAL COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 2 LITROS PARA DESINFECÇÃO PRONTO USO.	---	Unidade	310	10,97	3.400,70
07	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL / DESODORIZADOR DE AR LAVANDA OU JASMIM: EMBALAGEM COM VOLUME TOTAL DE 400ML	---	Unidade	330	15,92	5.253,60
08	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML / DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, INODORO, BIODEGRADÁVEL COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, CONCENTRAÇÃO, 1:100, CONFORME NORMA ASTM D 1681. EMBALAGEM FRASCO COM 500ML , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO , LOTE, PRAZO DE VALIDADE, E PESO LÍQUIDO, REGISTRO E/OU AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	---	Unidade	1.680	6,27	10.533,60
09	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO / ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	---	Pacote	375	3,63	1.361,25
10	ESPONJA DUPLA FACE / ESPONJA DUPLA FACE DE 100 MM X 70 MM X 20 MM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA TÊXTIL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS	---	Unidade	1.195	3,97	4.744,15
11	FOSFORO DE USO DOMESTICO / FÓSFORO DE COZINHA COM 40 PALITOS EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA MAÇO TENDO COMO COMPOSIÇÃO CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES	---	Maço	42	8,47	355,74
12	INSETICIDA / INSETICIDA SPRAY 300ML USADO PARA EXTERMINAR INSETOS (BARATA, FORMIGAS, MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS DA DENGUE) DESTRUINDO OVOS E LARVAS, EMBALADOS EM FRASCOS DE 300ML	---	Unidade	130	19,91	2.588,30
13	LIMPA VIDROS / LIMPA VIDRO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDRO E ACRÍLICOS, FRASCO COM 500ML C/ GATILHO DESENGORDURANTE E AÇÃO ANTIS- TÁTICA E FILME PROTETOR.	---	Unidade	115	8,30	954,50
14	LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA / LIMPADOR CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSTO DE TENSO- ATIVO NÃO- IÔNICO, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, VEÍCULO E PERFUME. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	---	Unidade	131	10,50	1.375,50
15	LIMPADOR DESENGORDURANTE P/ COZINHA 500ML / LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA DE 500ML EMBALADOS EM FRASCOS, EM SUA COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, ÁGUA E PERFUME	---	Unidade	177	9,80	1.734,60
16	LIMPADOR INSTANTÂNEO MÚLTIPLO / LIMPADOR INSTANTÂNEO MÚLTIPLO, AROMA LIMÃO, LAVANDA OU HORTELÃ, COMPOSTO DE TENSO- ATIVO, NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	---	Unidade	178	8,77	1.561,06
17	LIMPADOR MÚLTIPLO / LIMPADOR MULTI - USO DE 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS, COM A COMPOSIÇÃO CONTENDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA	---	Unidade	131	9,70	1.270,70
18	LUSTRA-MOVEL, A BASE DE SILICONE / LUSTRA-MOVEL, A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, FRAGRÂNCIA	---	Unidade	80	5,60	448,00

v

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signatures and initials.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	LAVANDA.					
19	ÓLEO PARA LIMPEZA / ÓLEO PARA LIMPEZA COM 200 ML, CONSERVA, LIMPA, LUSTRA E RENOVA TODOS OS TIPOS DE MADEIRA. PROTEGENDO CONTRA A AÇÃO DO TEMPO, MOVEIS PORTAS.	---	Unidade	84	21,67	1.820,28
20	PALHA DE AÇO, ABRASIVIDADE MÉDIA. 25G. / PALHA DE AÇO MEDIA Nº 01 25G COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, COM 8UNIDADE COM 14 PACOTES EM CADA FARDO	---	Fardo	21	78,93	1.657,53
21	PALITO PARA DENTE / PALITO PARA DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	---	Caixa	30	2,67	80,10
22	PASTA PARA LIMPEZA EM ALUMINIO / PASTA PARA LIMPEZA EM ALUMINIO, SEM PERFUME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE RECIPIENTE DE 500ML CX C/12. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MINIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE	---	Caixa	63	201,43	12.690,09
	PEDRA SANITÁRIA / PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO (DESODORIZADOR SANITÁRIO) NA FRAGÂNCIA LAVANDA COM 40G, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: DODECIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SÍLICA, SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CORANTES E FRAGÂNCIA. NÃO CONTÉM PARADICHLOROBENZENO. PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO, COM VALIDADE DE 3 ANOS	---	Unidade	1.226	34,21	41.941,46
24	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML / POLIDOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML EMBALADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO EMULGADOR, ESSÊNCIA CONSERVANTE	---	Caixa	52	141,63	7.364,76
25	SABÃO EM PÓ / SABÃO EM PÓ MULTI-AÇÃO COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENTO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE.	---	Pacote	1.410	7,90	11.139,00
26	SABÃO GLICERINADO / SABÃO GLICERINADO MULTIATIVO PERFUMADO EM BARRA TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EM EMBALAGEM COM 05 UNIDADES C CADA BARRA PESANDO 200G. PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO, COM VALIDADE DE 3 ANOS	---	Pacote	446	21,25	9.477,50
27	SABONETE LÍQUIDO / SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 1000 ML, A CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA 1000 ML COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. AROMA ERVA DOCE, LAVANDA OU FLOR DE CEREJEIRA.	---	Unidade	716	27,38	19.604,08
28	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS / SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, FRAGRÂNCIA SUAVE E PH NEUTRO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INFORMAÇÕES 18 DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 5 LITROS. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE	---	Galão	611	42,00	25.662,00
VALOR TOTAL					R\$ 234.372,10	

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA 80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	ALCOOL GEL 500 G / ÁLCOOL EM GEL 500G EMBALAGEM SECUNDARIA CX COM 12 UNIDADES	---	Caixa	1.040	120,60	125.424,00
02	ALCOOL 70% / ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% LIQUIDO (USO DOMÉSTICO) 1000ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1000ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUIMICO RESPONSÁVEL VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	---	Unidade	2.928	15,36	44.974,08
VALOR TOTAL					R\$ 170.398,08	

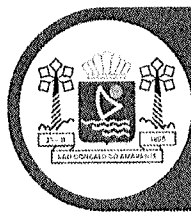
LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA 20%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	ALCOOL GEL 500 G / ÁLCOOL EM GEL 500G EMBALAGEM SECUNDARIA CX COM 12 UNIDADES	---	Caixa	261	120,60	31.476,60
02	ALCOOL 70% / ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% LIQUIDO (USO DOMÉSTICO) 1000ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1000ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUIMICO RESPONSÁVEL VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	---	Unidade	732	15,36	11.243,52
VALOR TOTAL					R\$ 42.720,12	

LOTE 05 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA 80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado

VV

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

Assinaturas e rubricas manuscritas.



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



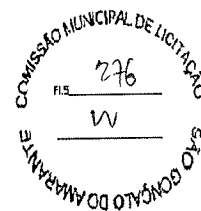
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

01	AVENTAL PLÁSTICO / AVENTAL PLÁSTICO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LEITOSO	---	Unidade	484	41,73	20.197,32
02	BACIA EM PLÁSTICO 20 LITROS / BACIA EM PLÁSTICO MATERIAL VIRGEM RESISTENTE, COM ALÇA, DE 20 LITROS, NA COR AZUL OU TRANSPARENTE	---	Unidade	217	86,00	18.662,00
03	BACIA EM PLÁSTICO 60 LITROS / BACIA EM PLÁSTICO MATERIAL VIRGEM RESISTENTE COM ALÇA DE 60 LITROS MÉDIA	---	Unidade	67	126,49	8.474,83
04	BALDE EM PLÁSTICO 10 LITROS / BALDE EM PLÁSTICO MATERIAL VIRGEM RESISTENTE DE 10 LITROS NA COR AZUL TRANSPARENTE	---	Unidade	512	21,30	10.905,60
05	BALDE EM PLÁSTICO 20 LITROS / BALDE EM PLÁSTICO MATERIAL VIRGEM RESISTENTE DE 20 LITROS NA COR AZUL TRANSPARENTE	---	Unidade	280	42,63	11.936,40
06	CESTO PLÁSTICO EM POLIETILENO 100 LITROS / CESTO PLÁSTICO EM POLIETILENO 100 LITROS DE ALTA TENSÃO, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA LATERAIS EM PLÁSTICO CAPACIDADE 100 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	---	Unidade	204	257,00	52.428,00
07	COADOR DE PANO PARA CAFÉ / COADOR PARA CAFÉ EM ALGODÃO BRANCO CABO PLÁSTICO E BOCA COM NO MÍNIMO 10CM DIÂMETRO	---	Unidade	151	9,07	1.369,57
08	CORDA PARA VARAL / CORDA PARA VARAL EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 06 UNIDADES DE 10 METROS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO	---	Pacote	216	15,70	3.391,20
09	DISPENSE PARA COPOS / DISPENSE PARA COPOS 200ML INOX	---	Unidade	101	102,77	10.379,77
10	ESCOVA PARA LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA / ESCOVÃO PARA LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA EM PLÁSTICO	---	Unidade	195	38,37	7.482,15
11	ESCOVA SANITÁRIA C/ DEPÓSITO / ESCOVA SANITÁRIA COM DEPÓSITO	---	Unidade	477	12,87	6.138,99
12	ESPANADOR DE CISAL / ESPANADOR DE CISAL COM CABO DE MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 30CM.	---	Unidade	427	22,75	9.714,25
13	KIT PRENDEDOR DE ROUPAS / KIT DE PRENDEDOR DE ROUPAS COM 24UNIDADES EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS UM MAIOR ÂNGULO DE ABERTURA, NÃO MARCAR E NÃO DEIXARAS ROUPAS ESCORREGAR DO VARAL, SENDO IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPA NA COR PRETA	---	Pacote	337	6,53	2.200,61
14	LIXEIRA / LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL DE 12 LITROS NA COR BRANCA.	---	Unidade	508	97,33	49.443,64
15	LIXEIRA / LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL DE 60 LITROS, NA COR BRANCA, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO	---	Unidade	491	120,93	59.376,63
16	LUVA-HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL / LUVA - HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIROLA. SEU COMPRIMENTO TOTAL É DE 29CM. POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RASGOS FORRADOS NOS TAMANHO PEQUENO.	---	Par	4.408	18,97	83.619,76
17	PÁ COM CAIXA COLETORA / PÁ COM CAIXA COLETORA EM POLIETILENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONOMÉTRICA, CONTENDO TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABONA PÁ PARA TRANSPORTE E DESPEJO DOS DETRITOS, SENDO LEVE E RESISTENTE.	---	Unidade	532	62,94	33.484,08
18	PANO DE CHÃO / PANO DE CHÃO DE SACO ALVEJADO ESPECIAL 40 X 70	---	Unidade	3.203	12,53	40.133,59
19	PORTA PAPEL TOALHA DE SOBREPOR / PORTA PAPEL TOALHA DE SOBREPOR, EM ABS, COR BRANCA, PARA PAPEL INTERFOLHA, CAPACIDADE MÍNIMA 300 FOLHAS, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS E FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	---	Unidade	662	109,67	72.601,54
20	RODO EM PLÁSTICO / RODO MANUAL EM PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA DE EVA, ANATÔMICO, PRÁTICO E RESISTENTE PARA PIAS E VIDROS PARA A RETIRADA EFICAZ DE ÁGUA ACUMULADA NAS DIMENSÕES DE 24X1	---	Unidade	1.043	14,43	15.050,49
21	RODO EM PLÁSTICO / RODO PARA PISO COM UMA BORRACHA BASE EM PROLIPROPILENO COM 400 MM, CABO DE MADEIRA COBERTO COM PELÍCULA DE PLÁSTICO COM ENCAIXE ROSQUEADO COMPRIMENTO 1200MM.	---	Unidade	1.116	18,23	20.344,68
22	VASSOURA / VASSOURA DE PALHA	---	Unidade	1.680	3,50	5.880,00
23	VASSOURA / VASSOURA DE PIAÇAVA COM CAPA PLÁSTICA, CABO PLASTIFICADO COM ROSCA	---	Unidade	1.092	18,33	20.016,36
24	VASSOURA / VASSOURA IDEAL PARA PISO LISO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO PIGMENTO, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL COM CABO DE PLÁSTICO.	---	Unidade	1.521	15,37	23.377,77
25	VASSOURA / VASSOURA MULTI USO DE NYLON APROXIMADAMENTE 28 CM, COM CABO DE MADEIRA COBERTO COM PELÍCULA DE PLÁSTICO COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1200MM.	---	Unidade	1.264	12,92	16.330,88
26	VASSOURA / VASSOURA PARA BIDÊ CABO PLÁSTICO COM SUPORTE AZUL 30CM	---	Unidade	416	13,40	5.574,40
27	VASSOURÃO PARA GARI / VASSOURÃO PARA GARI 50CM EM NYLON	---	Unidade	802	21,40	17.162,80
VALOR TOTAL					R\$ 625.677,31	

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LOTE 06 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA 20%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	AVENTAL PLÁSTICO / AVENTAL PLÁSTICO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LEITOSO	---	Unidade	121	41,73	5.049,33
02	BACIA EM PLÁSTICO 20 LITROS / BACIA EM PLÁSTICO MATERIAL VIRGEM RESISTENTE, COM ALÇA, DE 20 LITROS, NA COR AZUL OU TRANSPARENTE	---	Unidade	55	86,00	4.730,00
03	BACIA EM PLÁSTICO 60 LITROS / BACIA EM PLÁSTICO MATERIAL VIRGEM RESISTENTE COM ALÇA DE 60 LITROS MÉDIA	---	Unidade	17	126,49	2.150,33
04	BALDE EM PLÁSTICO 10 LITROS / BALDE EM PLÁSTICO MATERIAL VIRGEM RESISTENTE DE 10 LITROS NA COR AZUL TRANSPARENTE	---	Unidade	128	21,30	2.726,40
05	BALDE EM PLÁSTICO 20 LITROS / BALDE EM PLÁSTICO MATERIAL VIRGEM RESISTENTE DE 20 LITROS NA COR AZUL TRANSPARENTE	---	Unidade	70	42,63	2.984,10
06	CESTO PLÁSTICO EM POLIETILENO 100 LITROS / CESTO PLÁSTICO EM POLIETILENO 100 LITROS DE ALTA TENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA LATERAIS EM PLÁSTICO CAPACIDADE 100 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	---	Unidade	51	257,00	13.107,00
07	COADOR DE PANO PARA CAFÉ / COADOR PARA CAFÉ EM ALGODÃO BRANCO CABO PLÁSTICO E BOCA COM NO MÍNIMO 10CM DIÂMETRO	---	Unidade	38	9,07	344,66
08	CORDA PARA VARAL / CORDA PARA VARAL EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 06 UNIDADES DE 10 METROS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO	---	Pacote	55	15,70	863,50
09	DISPENSE PARA COPOS / DISPENSE PARA COPOS 200ML INOX	---	Unidade	26	102,77	2.672,02
10	ESCOVA PARA LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA / ESCOVÃO PARA LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA EM PLÁSTICO	---	Unidade	49	38,37	1.880,13
11	ESCOVA SANITÁRIA C/ DEPÓSITO / ESCOVA SANITÁRIA COM DEPÓSITO	---	Unidade	120	12,87	1.544,40
12	ESPANADOR DE CISCAL / ESPANADOR DE CISCAL COM CABO DE MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 30CM.	---	Unidade	107	22,75	2.434,25
13	KIT PRENDEDOR DE ROUPAS / KIT DE PRENDEDOR DE ROUPAS COM 24 UNIDADES EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, TENDO COMO CARACTERÍSTICAS UM MAIOR ÂNGULO DE ABERTURA, NÃO MARCAR E NÃO DEIXARAS ROUPAS ESCORREGAR DO VARAL, SENDO IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPA NA COR PRETA	---	Pacote	85	6,53	555,05
14	LIXEIRA / LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL DE 12 LITROS NA COR BRANCA.	---	Unidade	127	97,33	12.360,91
15	LIXEIRA / LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL DE 60 LITROS, NA COR BRANCA, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO	---	Unidade	123	120,93	14.874,39
16	LUVA-HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL / LUVA - HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIROLA. SEU COMPRIMENTO TOTAL É DE 29CM. POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RASGOS FORRADOS NOS TAMANHO PEQUENO.	---	Par	1.102	18,97	20.904,94
17	PÁ COM CAIXA COLETORES / PÁ COM CAIXA COLETORES EM POLIETILENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONOMÉTRICA, CONTENDO TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABONA PÁ PARA TRANSPORTE E DESPEJO DOS DETRITOS, SENDO LEVE E RESISTENTE.	---	Unidade	133	62,94	8.371,02
18	PANO DE CHÃO / PANO DE CHÃO DE SACO ALVEJADO ESPECIAL 40 X 70	---	Unidade	801	12,53	10.036,53
19	PORTA PAPEL TOALHA DE SOBREPOR / PORTA PAPEL TOALHA DE SOBREPOR, EM ABS, COR BRANCA, PARA PAPEL INTERFOLHA, CAPACIDADE MÍNIMA 300 FOLHAS, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS E FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	---	Unidade	166	109,67	18.205,22
20	RODO EM PLÁSTICO / RODO MANUAL EM PLÁSTICO RESISTENTE COM LÂMINA DE EVA, ANATÔMICO, PRÁTICO E RESISTENTE PARA PIAS E VIDROS PARA A RETIRADA EFICAZ DE ÁGUA ACUMULADA NAS DIMENSÕES DE 24X1	---	Unidade	261	14,43	3.766,23
21	RODO EM PLÁSTICO / RODO PARA PISO COM UMA BORRACHA BASE EM PROLIPROPILENO COM 400 MM, CABO DE MADEIRA COBERTO COM PELÍCULA DE PLÁSTICO COM ENCAIXE ROSQUEADO COMPRIMENTO 1200MM.	---	Unidade	279	18,23	5.086,17
22	VASSOURA / VASSOURA DE PALHA	---	Unidade	420	3,50	1.470,00
23	VASSOURA / VASSOURA DE PIÇAVA COM CAPA PLÁSTICA, CABO PLASTIFICADO COM ROSCA	---	Unidade	273	18,33	5.004,09
24	VASSOURA / VASSOURA IDEAL PARA PISO LISO CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO PIGMENTO, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL COM CABO DE PLÁSTICO.	---	Unidade	381	15,37	5.855,97
25	VASSOURA / VASSOURA MULTI USO DE NYLON APROXIMADAMENTE 28 CM, COM CABO DE MADEIRA COBERTO COM PELÍCULA DE PLÁSTICO COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1200MM.	---	Unidade	316	12,92	4.082,72
26	VASSOURA / VASSOURA PARA BIDÊ CABO PLÁSTICO COM SUPORTE AZUL 30CM	---	Unidade	104	13,40	1.393,60
27	VASSOURÃO PARA GARI / VASSOURÃO PARA GARI 50CM EM NYLON	---	Unidade	201	21,40	4.301,40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

VALOR TOTAL	R\$ 156.754,36
--------------------	-----------------------

LOTE 07 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA 80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS / SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 100 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA.	---	Pacote	240	118,82	28.516,80
02	SACO PLÁSTICO LIXO / SACO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	---	Pacote	1.420	66,80	94.856,00
03	SACO PLÁSTICO LIXO / SACO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	---	Pacote	2.720	17,80	48.416,00
	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 40 LITROS / SACO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	---	Pacote	2.200	24,03	52.866,00
VALOR TOTAL						R\$ 224.654,80

LOTE 08 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA 20%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS / SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 100 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA.	---	Pacote	60	118,82	7.129,20
02	SACO PLÁSTICO LIXO / SACO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	---	Pacote	355	66,80	23.714,00
03	SACO PLÁSTICO LIXO / SACO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	---	Pacote	680	17,80	12.104,00
04	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 40 LITROS / SACO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	---	Pacote	550	24,03	13.216,50
VALOR TOTAL						R\$ 56.163,70

LOTE 09 – AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA 80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	GUARDANAPO DE PAPEL / GUARDANAPO DE PAPEL CONTENDO 50UNID DE 23 X 22CM, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS	---	Pacote	1.417	3,57	5.058,69
	PAPEL ALUMÍNIO / PAPEL ALUMÍNIO 30X7,5CM EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS	---	Rolo	580	19,13	11.095,40
03	PAPEL FILME / PAPEL FILME DE PVC 28X30CM EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICO	---	Rolo	428	14,00	5.992,00
04	PAPEL HIGIÊNICO / PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA, PERFUMADO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 30 X 0,10M CADA ROLO, EMBALADOS EM FARDOS DE SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 16 PACOTES COM 04 ROLOS EM SACOS PLÁSTICOS.	---	Fardo	1.232	73,33	90.342,56
05	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADO / PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADO DE EXCELENTE QUALIDADE, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10 CM X 30 M. EMBALAGEM FARDO COM 64 UNIDADES COM DADES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	---	Fardo	323	407,83	131.729,09
06	PAPEL TOALHA / PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 02(DUAS) DOBRAS, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE DE 1000 FOLHAS.	---	Pacote	2.632	15,23	40.085,36
07	PAPEL TOALHA INTERFOLHA / PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 02(DUAS) DOBRAS, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE DE 1000 FOLHAS	---	Unidade	598	25,50	15.249,00
VALOR TOTAL						R\$ 299.552,10

LOTE 10 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA 20%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	GUARDANAPO DE PAPEL / GUARDANAPO DE PAPEL CONTENDO 50UNID DE 23 X 22CM, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS	---	Pacote	355	3,57	1.267,35
02	PAPEL ALUMÍNIO / PAPEL ALUMÍNIO 30X7,5CM EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS	---	Rolo	145	19,13	2.773,85
03	PAPEL FILME / PAPEL FILME DE PVC 28X30CM EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICO	---	Rolo	107	14,00	1.498,00

✓
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmgsa.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

04	PAPEL HIGIÊNICO / PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA, PERFUMADO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 30 X 0,10M CADA ROLO, EMBALADOS EM FARDOS DE SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 16 PACOTES COM 04 ROLOS EM SACOS PLÁSTICOS.	---	Fardo	308	73,33	22.585,64
05	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADO / PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PICOTADO DE EXCELENTE QUALIDADE, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10 CM X 30 M. EMBALAGEM FARDO COM 64 UNIDADES COM DADES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	---	Fardo	81	407,83	33.034,23
06	PAPEL TOALHA / PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 02(DUAS) DOBRAS, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE DE 1000 FOLHAS.	---	Pacote	658	15,23	10.021,34
07	PAPEL TOALHA INTERFOLHA / PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 02(DUAS) DOBRAS, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE DE 1000 FOLHAS	---	Unidade	150	25,50	3.825,00
VALOR TOTAL						R\$ 75.005,41

LOTE 11 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ Unit. Estimado	R\$ total Estimado
01	COPO DESCARTÁVEL / COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COR LEITOSA, CAPACIDADE 200ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES	---	Pacote	2.550	8,60	21.930,00
02	COPO DESCARTÁVEL / COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COR LEITOSA, CAPACIDADE 50ML, REFORÇADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES	---	Pacote	2.820	6,55	18.471,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.401,00

2.3.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

2.3.2.1 Para cumprimento do disposto no art. 48 da lei complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública: **Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

2.3.1.2. O(S) LOTE(S) EM QUE O VALOR(ES) GLOBAL(IS) MÉDIO(S) FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÁ(ÃO) SER RESERVADA(S) COTA(S) DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADA(S) À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

2.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido em qualquer das cotas.

2.3.4. Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda ao exigido neste termo de referência e no edital desta licitação.

a) Para a cota reservada/lotos exclusivos só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

b) O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

2.4. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

2.4.1. Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.4.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

2.4.3. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição Pretendida, justifica-se diante das atividades diárias e bons andamentos dos serviços prestados pelos setores municipais, à aquisição de Materiais de Limpeza visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores e visitantes que acessam diariamente as instalações das Secretarias. Considerando que os materiais de limpeza são itens regulares por terem grande demanda para a Administração, no entanto, com aquisição pretendida, por meio do Pregão poderá proporcionar os melhores preços através da economia de escala, efetivando o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

4. MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

4.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnetlicitacoes.com.br, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.

5.2. Prazo de entrega do objeto licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra.

5.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Os itens cotados, com sua especificação completa, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso, contendo a respectiva marca/modelo.

5.5. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do LOTE e/ou da proposta de preços em algarismos e por extenso.

5.6. Quantidade ofertada por LOTE, observando o disposto no edital.

5.7. O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.9. Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.

5.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.11. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

5.12. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.13. Os itens com as mesmas especificações, constantes em lotes diferentes, deverão ter os mesmos valores, devendo ser levado em consideração o menor valor obtido.

5.14. Os quantitativos licitados e cotados, assim como a especificação dos itens, deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.15. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade e a especificação completa de cada item, conforme licitado.

5.16. A apresentação/registro da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais Nº. 10.520/02 e Nº. 8.666/93.

5.17. Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnetlicitacoes.com.br, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.18. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.19. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

5.20. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no prazo **MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, após convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.20.1. A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o Nº. do CNPJ ou CPF;

b) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

c) Prazo de entrega do objeto licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.20.2. A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

todos os itens do lote (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

a) As propostas que ultrapassarem a **40%**(quarenta por cento) abaixo do valor médio estimado deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de planilha com os custos de cada item do lote devendo conter o custo de aquisição, tributação (impostos) e margem de lucros, sendo estes todos apresentados em reais (R\$), após convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

b) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o Pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

5.20.3. A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo **INFORMAR FICHA TÉCNICA**, da plataforma de disputa.

5.20.4. Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnetlicitacoes.com.br , até a abertura da sessão pública.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

e) Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

6.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

6.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

6.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

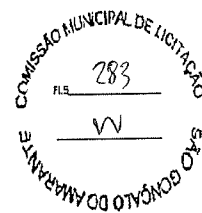
6.3.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, devidamente registrados na junta comercial competente.

6.4.3. Comprovação de CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício social encerrado.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando a aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

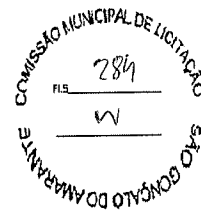
6.6.1. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.6.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.

6.6.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está enquadrada na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como não está incluída na hipótese do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, a documentação mencionada nos subitens **6.2** a **6.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.5** e **6.6**, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

6.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.10. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.11. As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada do certame.

6.12. A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório.

6.13. O Pregoeiro poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

6.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.18. O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal (LOA), inerentes ao órgão(s) participante(s).

7.1.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

W

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

8. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

8.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N°. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, indicados na ordem de compra;

b) Prazo de entrega do objeto licitado: **MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

8.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

8.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas da UNIDADE GESTORA Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

9.2. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar à UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta licitação;
- p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q)** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

9.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

9.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.3. O Contratante obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através das UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações e Decreto Municipal Nº. 15/19.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

10.2.1.1. A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

10.2.1.2. É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

10.2.1.3. O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 10.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de São Gonçalo do Amarante – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos/serviços registrados.

10.8. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento/execução e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente

W

Collected

FN

JB

Joe

dey

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.15.1. O registro a que se refere o item **10.15** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

10.15.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **b)** do item **10.15.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

12. SANÇÕES

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I** – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II** – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III** – Apresentar documentação falsa;
- IV** – Causar o atraso na execução do objeto;
- V** – Não manter a proposta preços;
- VI** – Falhar na execução do contrato;
- VII** – Fraudar a execução do contrato;
- VIII** – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX** – Declarar informações falsas; e
- X** – Cometer fraude fiscal.

12.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta de preços ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

12.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

12.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

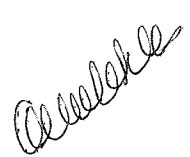
13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

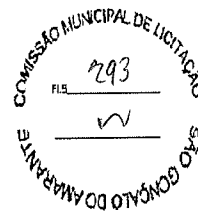
13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Atenciosamente,

ELABORADO E APROVADO POR:


FRANCISCO IVAN OLIVEIRA
Secretário
Secretaria de Educação





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Luana Nunes

LUANA NUNES GOMES

Secretária

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão.

Max Ferreira dos Santos

MAX FERREIRA DOS SANTOS

Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Rural.

Daniel Crisóstomo Gurgel

DANIEL CRISÓSTOMO GURGEL

Secretário

Secretaria Regional do Pecém

Raimundo Tales Benigno Rocha Matos

RAIMUNDO TALES BENIGNO ROCHA MATOS

Secretário

Secretaria de Finanças

José Flavismar Menezes de Freitas

JOSÉ FLAVISMAR MENEZES DE FREITAS

Secretário

Secretaria de Governo

Georgia Maria Lopes Fontenele Teles

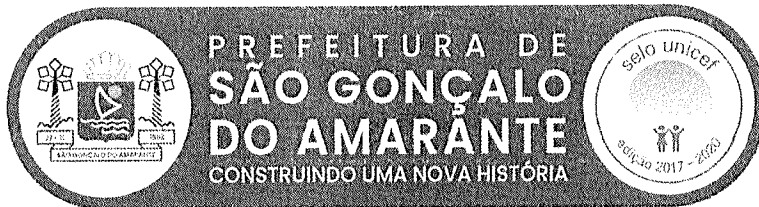
GEORGIA MARIA LOPES FONTENELE TELES

Secretária

Fundo Mun. de Assistência Social
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

W

A



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2022 – SRP
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2022 – SRP

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVAS PARA ME/EPP).

LOTE 01 -						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
VALOR TOTAL					R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (__)

Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato: ____.

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

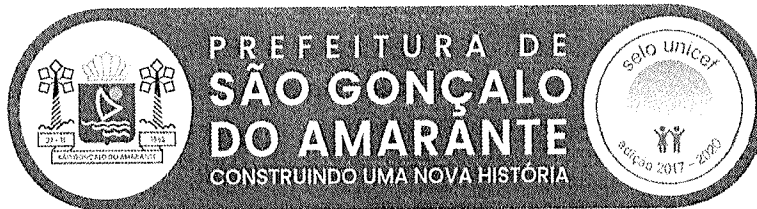
Validade da proposta de preços: não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

✓



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2022 – SRP
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2022 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ Nº. ____**, com sede na Rua Ivete Alcântara, 26, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000, neste ato através da UNIDADE GESTORA, neste ato representado pelo(a) << **Ordenador(a) de Despesas** >>, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2022 – SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2022 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o para **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVAS PARA ME/EPP)**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2022 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

W

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento, conforme indicado pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra ou contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na proporção da entrega dos bens solicitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhista, federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

8.3. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

W

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública e/ou à justiça trabalhista, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.2. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item/lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

W

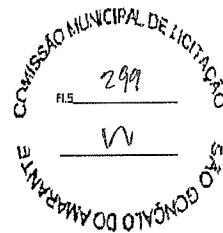
- e) Indicar preposto, aceito pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar à UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;
- q) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante–CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

W



9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

W

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- e) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- g) Em qualquer hipótese de inexecução de entrega total ou parcial da ordem de compra/serviço decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item/lote.

13.7. Caso o Município de São Gonçalo do Amarante – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.8. CADASTRO RESERVA

13.8.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.8.2. O registro a que se refere o item **13.8.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

13.8.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

W

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.8.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem b) do item 13.8.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida no edital;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não manter a proposta;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo;

IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

14.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta de preços ou lance;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

M

14.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da UNIDADE GESTORA do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

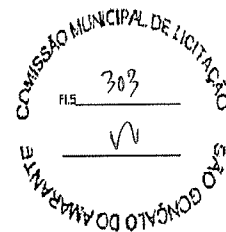
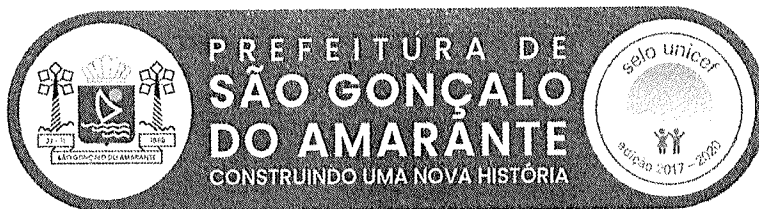
17.2. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou restringir a regularização e o uso dos produtos pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da UNIDADE GESTORA .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

W



18.1. O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE

CNPJ Nº. ____

<<UNIDADE GESTORA>> <<ORDENADOR(A) DE
DESPESAS >>

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

✓✓



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário: FRANCISCO IVAN OLIVEIRA

CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19

Endereço: Rua Menezes Pimentel, 54, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000

ÓRGÃO PARTICIPANTE

1. SECRETARIA MUNICIPAL DA REGIONAL DO PECÉM

Secretário: DANIEL CRISÓSTOMO GURGEL

CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19

Endereço: Rua Raimundo Laureano, 138, Pecém, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000

2. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL

Secretário: MAX FERREIRA DOS SANTOS

CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19

Endereço: Av. Deputado Barros Pinho, 846, Carioca, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Secretária: LUANA NUNES GOMES

CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19

Endereço: Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000

4. SECRETARIA DE FINANÇAS

Secretário: RAIMUNDO TALES BENIGNO ROCHA MATOS

CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19

Endereço: Rua Edite Mote, 22, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000

5. SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário: JOSÉ FLAVISMAR MENEZES DE FREITAS

CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19

Endereço: Rua Francisco Duarte, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000

6. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretária: GEÓRGIA MARIA LOPES FONTENELE TELES

CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19

Endereço: Rua Eretides Martins, 112, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000

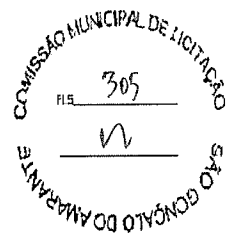
7. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: GEÓRGIA MARIA LOPES FONTENELE TELES

CNPJ Nº. 14.780.681/0001-62

Endereço: Rua Eretides Martins, 112, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000

✓✓



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

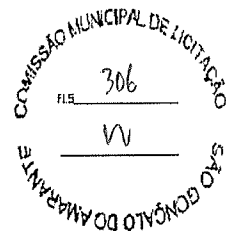
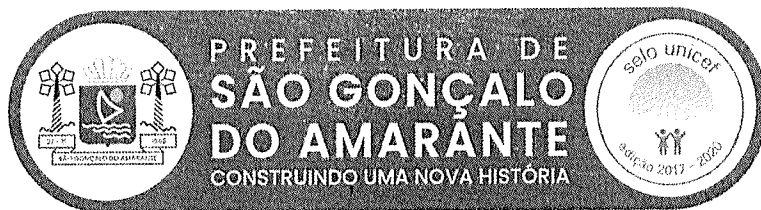
Endereço: _____

Telefone: _____

Representante legal: _____

CPF Nº.: _____

~



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

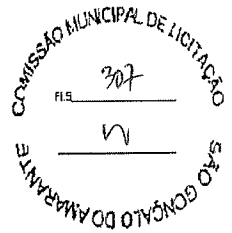
Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, celebrada entre o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da unidade gestora listada no anexo I desta ata e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item/lote.

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

<<<RELACIONAR ITENS>>>

W



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

ANEXO IV – RELAÇÃO DE LICITANTES NO CADASTRO RESERVA

LOTE ____

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

Telefone: ____

E-MAIL: ____

✓



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2022 – SRP
ANEXO IV – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. ____, com sede na Rua Eretides Martins, 112, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000, através da / neste ato representado pela(o) << **Ordenador(a) de Despesas** >>, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no CNPJ Nº. ____, por seu representante legal, Sr.(a) ____ inscrito(a) no CPF Nº. ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2022 – SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E AFINS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVAS PARA ME/EPP)**, conforme itens abaixo listados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL					R\$	

2.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração a **CONTRATADA**, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**.

2.2.1. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela **ÓRGÃO CONTRATANTE**, indicados na ordem de compra;

a) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

2.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

VV

2.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.2.5. Para os produtos objetos deste contrato, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

2.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a ÓRGÃO CONTRATANTE.

2.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____).

3.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

✓✓

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

3.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas de preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do ÓRGÃO CONTRATANTE: ____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

✓✓

- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar à ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela ÓRGÃO CONTRATANTE do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q)** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

6.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

W



6.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

6.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

6.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATANTE acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – Não entregar a documentação exigida no edital;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Causar o atraso na execução do objeto;

V – Não manter a proposta de preços;

VI – Falhar na execução do contrato;

VII – Fraudar a execução do contrato;

VIII – Comportar-se de modo inidôneo;

IX – Declarar informações falsas; e

X – Cometer fraude fiscal.

8.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

VV

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

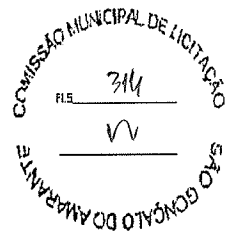
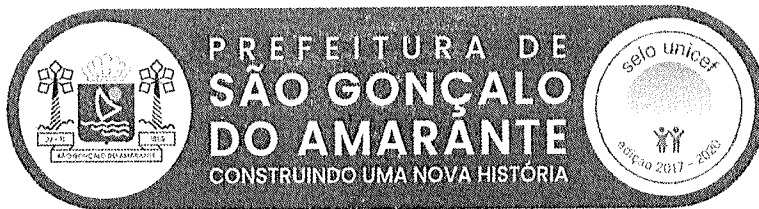
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

✓



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta de preços licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela UNIDADE CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE

CNPJ Nº. ____

UNIDADE GESTORA

<< ORDENADOR(A) DE DESPESAS >>

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____

✓✓